



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 557/2009

SÚMULA – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR E DOAR UM IMÓVEL, “LOTE LP-26 REMANESCENTE”, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MADEIREIROS DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o Lote-26, tornando-o bem público dominical.
- Art. 2º -** O “**Lote-26**”, com 10.000,00 m², situado no núcleo urbano de Apiacás, Município de Apiacás, Estado do Mato Grosso, com limites e confrontações, do marco 01 ao marco 02, distância de 100,00 m confrontando com a Vicinal Sul; do marco 02 ao marco 03, distância de 100,00 m confrontando com a Vicinal Oeste; do marco 03 ao marco 04, distância de 100,00 m confrontando com saldo do loteamento; do marco 04 ao marco 01, distância de 100,00 m confrontando com saldo do loteamento, conforme matrícula 942, Livro 2-D do Primeiro Serviço Notarial e Registral da Comarca de Apiacás, de propriedade do Município de Apiacás, será desmembrado em dois lotes menores, com as seguintes medidas e confrontações:
- I -** “**Lote LP 26-A**”, com 2.000,00 m² de área superficial, situado a Vicinal Sul, distando 80,00 m da esquina com a Vicinal Oeste, com as seguintes dimensões e confrontações: norte(fundos) medindo 20,00 m confrontando com saldo do loteamento da INDECO; sul(frente) medindo 20,00 m confrontando com a Vicinal Sul; leste(lado esquerdo), medindo 100,00 m confrontando com saldo do loteamento da INDECO e Oeste(lado direito), medindo 100,00 m confrontando com o “lote LP-26 remanescente”;
- II –** “**Lote LP-26 remanescente**”, com 8.000,00 m² de área superficial, sito a Vicinal Sul, esquina com a Vicinal Oeste, com as seguintes dimensões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

confrontações: norte(fundos) medindo 80,00 m confrontando com saldo do loteamento da INDECO; sul(frente) medindo 80,00 m confrontando com a Vicinal Sul; leste(lado esquerdo), medindo 100,00 m confrontando com o lote LP-26A e Oeste(lado direito), medindo 100,00 m confrontando com a Vicinal Oeste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o “**Lote LP-26 remanescente**” à Associação de Madeireiros do Município de Apiacás.

Art. 4º - O imóvel ora doado, destina-se a construção da Sede da Associação dos Madeireiros de Apiacás e da balança para peso de caminhões de cargas.

§ 1.º – Em contrapartida à doação do lote supracitado, a Associação dos Madeireiros de Apiacás se obriga a Construir uma Igreja no “**Lote LP 26-A**”, que continua sendo de propriedade da Prefeitura Municipal de Apiacás.

§ 2.º – A Igreja deverá ser de alvenaria, com material de boa qualidade e tamanho suficiente a comportar a respectiva comunidade;

§ 3.º – A construção da Igreja deverá iniciar em, no máximo, 1 (um) ano, e o seu término não poderá exceder 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei.

§ 3.º – A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel e se as obras não tiverem inicio no período de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 03 de Junho de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**